



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4668/2016**

**CONTRATO, que fazem entre si o  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
e a Empresa PAULO RUBEM ROSA OLIVEIRA &  
LTDA –ME, 4º colocada no Edital nº 2068/2012.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA PAULO RUBEM ROSA OLIVEIRA & LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.841.304/0001-32, com sede na Rua Dr. Borges de Medeiros, nº. 1695, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Paulo Rubem da Rosa Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 287.923.190-68, portador da cédula de identidade nº. 4011095991, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo VW / Kombi, Placas nº. VW / Kombi, conduzido pelo Sr. MGY 6762, portador do CPF nº. 287.923.190-68, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 2464/2016 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

**Parágrafo Único** - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus.

**DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 03**

Sendo 83Km estrada não pavimentada e 02 Km de estrada pavimentada, totalizando 85km diários.

Roteiro: 06 horas – Chácara Queimada x Chácara dos Pinheiros x Maria Alice x Pinheiro x Escola Santa Julia.

12 horas - Roteiro Inverso.

*Paulo Rubem Rosa Oliveira* *W* 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

**Parágrafo único-** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

**CLÁUSULA QUARTA:** É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser fixado no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha

*[Handwritten signature]*  
2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA QUINTA:** Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEXTA:** O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 185,30** (cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.377,00).

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

*glos*  
*aj*  
3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 516 – Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 581 – Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 657 – Rec. 1023;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 658 – Rec. 1026;
- 09.05.12.361.0028.2.206 – 3.3.90.39.00 – Red. 665 – Rec. 1024.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo do presente contrato será compreendido entre **29 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução

de escolares.

- i) o descumprimento de qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

*[Handwritten signature]*  
4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2464/2016 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 14 de março de 2016.

  
Empresa Paulo Rubem da Rosa Oliveira e Cia Ltda.  
Contratada

  
Otomar Vivian  
Prefeito

<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA :</b>		<b>MEMORANDO N</b>		111/2016	
<b>SECRETARIA:</b>		<b>SEDUC</b>		<b>DATA</b> 07/03/2016	
<b>ATO AUTORIZATIVO</b>		EDITAL nº- 2068/2012			
<b>EMPRESA CONTRATADA</b>		Paulo Rubem R. Oliveira e Cia LTDA.			
<b>CNPJ Nº</b> 04.841.304/0001-32		<b>ENDEREÇO:</b>		Rua Borges de Medeiros Nº 1695	
<b>REPRESENTANTE:</b>		Paulo Rubem R. Oliveira			
<b>CPF Nº</b> 287.923.190-68		<b>IDENTIDADE Nº</b> 4011095991		Erro:520	
<b>PROFISSÃO Nº.</b> Empresario		<b>ESTADO CIVIL</b> Casado		<b>FONE</b> (55) 96599767	
<b>ENDEREÇO Nº.</b> Rua Borges de Medeiros Nº 1695					
<b>OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:</b>					
Linha 03 – 85km por dia (83km de estrada não pavimentada e 02km de estrada pavimentada)					
Roteiro: 06h00min –Chacara Queimada X Chacara dos Pinheiros X Maria Alice X Pinheiro X Escola Santa Julia					
12h00min – Roteiro inverso					
<b>DATA DO INICIO:</b>		29/02/2016 a 31/12/2016		<b>PRAZO MENSAL</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$185,30 / viagem		<b>VALOR MENSAL</b> Conforme dias letivos	
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>		Mensal			
<b>ATIV:</b>		<b>ELEM DE DESP:</b>		<b>RED:</b>	
2.109.3.3.90.39.516.20					
2.109.3.3.90.39.657.1023					
2.109.3.3.90.39.658.1026					
2.206.3.3.90.39.665.1024					
2.109.3.3.90.39.581.31					
<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:</b>					
<b>ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A):</b>		p/ Paulo Rubem R. Oliveira			
<b>AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL:</b>					
<b>LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:</b>		(CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)			
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO					
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA					
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA					
4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO N° 1533/2015

COD. CONTRIBUINTE.:4841304000132  
CONTRIBUINTE.....:PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA LTDA  
CPF/CNPJ.....:04.841.304/0001-32  
ENDEREÇO.....:DR BORGES DE MEDEIROS , 1695  
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF:RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 21 de Dezembro de 2015 .

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade: 944389612944389



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.841.304/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:36:24 do dia 21/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2016.

Código de controle da certidão: **4687.E6A5.80AF.E594**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009206390

Identificação do titular da certidão:

Nome: PAULO RUBENS DA ROSA & CIA LTDA  
Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS, 1695  
CENTRO, CACAPAVA DO SUL - RS  
CNPJ: 04.841.304/0001-32

Certificamos que, aos 17 dias do mês de JANEIRO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

**■** Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/3/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018215968

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04841304/0001-32  
**Razão Social:** PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA TIRADENTES 121 CASA / CENTRO / CACAPAVA DO SUL /  
RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2016 a 29/02/2016

**Certificação Número:** 2016013107061035221812

Informação obtida em 10/02/2016, às 22:47:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.841.304/0001-32

Certidão nº: 11942399/2016

Expedição: 17/01/2016, às 18:51:42

Validade: 14/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.841.304/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.



No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL <b>897423771</b>	NOME <b>PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA</b>	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF <b>4011095991 RJG/XX RJ</b>	
		Nº de Carteira <b>287.923.180-68</b>	DATA NASCIMENTO <b>05/01/1958</b>
		FIDELIDADE <b>TCOME FERREIRAS DE OLIVEIRA</b> <b>EVA FERREIRAS DA ROSA OLIVEIRA</b>	
	PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>	CAT. HAB. <b>D</b>
	Nº REGISTRO <b>00257361785</b>	VALIDADE <b>28/03/2019</b>	Nº HABILITAÇÃO <b>18/10/1977</b>
PROIBIDO PLASTIFICAR <b>897423771</b>	OBSERVAÇÕES <b>EXERCE ATIV REMUNERADA</b>		
			
	LOCAL <b>CACAPAVA DO SUL, RS</b>	DATA EMISSÃO <b>29/01/2012</b>	
	<b>31863831358</b> <b>RS150865163</b>		
<b>DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)</b>			

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTRO DAS CIDADÃES**

**DETRAN - RS**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO**

VIA COD RENAVAN: 01 00913913626  
 RNTTC: 2015

PAULO RUBEN DA ROCHA OLIVEIRA E C  
 A LTDA - ME

VIA CPF/CNPJ: 04.841.304/0001-32  
 PLACA: MGY6762

PLACA ANTIGA: MGY6762/R5  
 CHASSI: 9BNQF02X27P012027

MIS/CAMIDNETE  
 MARCA/MODELO: VW/KOMBI

EXERCICIO: 2007  
 ANO FAB: 2007  
 ANO MOD: 2007

9P70 49T/085C  
 CATEGORIA: ALUGUEL

VEICULO: 1P  
 COR PREDOMINANTE: AZUL

FAIXA IPV A: 1P  
 PARCELAMENTO/COTAS: 2P  
 OBSERVAÇÕES: 3P

PREMIO TARIFARIO (R\$): 105,255  
 COTA UNICA: 01,40  
 PREMIO TOTAL (R\$): 105,655

DATA DE PAGAMENTO: PAGO

S/REST: NAC  
 OBSERVAÇÕES:

CACAPAVA DO SUL  
 DATA: 24/04/15

**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS**  
**AUTORIZADORES DE ATIVIDADES DE FRETES TIRE-OU-POR-SUA-CARGA PESSOAIS**  
**TRANSPORTADORA OU NAO - SEGURO DPVAT**

**RS Nº 011134765740 BILHETE DE SEGURO DPVAT**

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
 WWW.dpvatssegurodetransito.com.br  
 SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA CPF/CNPJ: 01 04.841.304/0001-32  
 PLACA: MGY6762

EXERCICIO: 2015  
 DATA EMISSÃO: 24/04/15

RENAVAN: 00713913626  
 MARCA/MODELO: VW/KOMBI

ANO FAB: 2007  
 ANO MOD: 2007  
 Nº CHASSI: 9BNQF02X27P012027

PREMIO TARIFARIO: 45,50  
 DESMATRAN (R\$): 5,04  
 CUSTO DO SEGURO (R\$): 50,54

COTA UNICA: 4,15  
 PAGAMENTO: 0,40  
 TOTAL SER PAGO SEGURO (R\$): 105,65

DATA DE CURTAÇÃO: PAGO

**SEGURODORA LIDER - DPVAT**  
 CNPJ Nº 246.808/0001-04  
 www.seguradoralider.com.br

9503415  
 CRV001595

CERTIFICADO

Certificamos que,

Nº 9117RS044625971

**PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA**

Registro - 00257361785

Categoria - D

participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 21 de janeiro de 2014 a 22 de janeiro de 2014, com carga horária total de 16 horas e validade até 22 de janeiro de 2019, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 23 de janeiro de 2014.

Dirigente da Unidade Operacional

Gilberto L. Storgatti

Diretor

SENAT Santa Maria

Directora Executiva Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 04841304000132, Endereço - RUA BORGES DE MEDEIROS 1695.

17 de Janeiro de 2016, às 19:02:06

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 663fb6fbbb685a670302ac758b40f4ae



**Conta de Energia Elétrica**

**AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.**  
 Rua Dona Laura, 320 - 10º andar Porto Alegre/RS  
 CNPJ: 02.016.440/0001-62  
 Inscrição Estadual: 096/2636525  
 NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 19.021.452

Reservado ao Fisco  
 0962.5072.5809.3FDE.E733.9AF3.41D4.B6E3

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
**1437349-1**

**VENCIMENTO**  
**24/02/2016**

**TOTAL A PAGAR (R\$)**  
**256,64**



**GLADIS DOS SANTOS OLIVEIRA**  
 R. BORGES DE MEDEIROS Nº 1695  
 CAÇAPAVA DO SUL  
 B. SÃO GERONIMO B. CEP 96570000  
 5402-06-0001-4372715

9253

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

**GLADIS DOS SANTOS OLIVEIRA**  
 R. BORGES DE MEDEIROS Nº 1695  
 CAÇAPAVA DO SUL  
 CNPJ/CPF: 356.855.140-34  
 Classe: Residencial  
 Nº de Fases: MONOFASICO

Limites Adequados: 202 a 231 Volts  
 Inscrição Estadual:  
 Tarifa: BT Resid. Normal  
 Tensão Nominal: 220 Volts

**DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO**

**PERÍODO** 16  
**EMISSÃO** 15/02/2016  
**APRESENTAÇÃO** 17/02/2016

**ANTERIOR** 14/01/2016  
**ATUAL** 15/02/2016  
**PRÓXIMA** 14/03/2016

**FATOR MULTIPLICADOR:** 1,0 **FATOR POTÊNCIA:**

MEDIDOR	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO
4372715	21012	21321	309 kWh

**CANAL DE RELACIONAMENTO AES Sul**

Internet Central de Relacionamento Deficientes Auditivos  
 www.aessul.com.br 0800 707 7272 0800 707 7281

Falta de Energia - Torpedo Fácil - Envie o código do cliente para 28410

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento  
 Rua Santos Dumont nº 22 - Bairro Centro

**REAVISO DE VENCIMENTO - AVISO DE CORTA**

Caro Cliente,  
 Evite a suspensão do fornecimento e o provável registro no SCPC/SERASA, pagando o(s) débito(s) abaixo relacionado(s):

VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
25/01/2016	250,07		

De acordo com o Art. 6º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 8987/95 e com o Art. 172 da Res. 414/10 da ANEEL, o inadimplemento do cliente pode levar à suspensão do fornecimento de energia elétrica, transcorridos 15 dias da apresentação deste aviso. Ocorrendo a suspensão será cobrado no mínimo o custo de disponibilidade no ciclo de faturamento em que ocorreu a suspensão. Caso não ocorra a solicitação de religação pelo cliente, a distribuidora poderá rescindir o contrato decorridos dois ciclos completos de faturamento. **Atenção:** Ocorrendo a suspensão, para solicitar religação todas faturas vencidas devem estar quitadas.

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh
FEVEREIRO/2016	309	SETEMBRO/2015	225	ABRIL/2015	248
JANEIRO/2016	291	AGOSTO/2015	179	MARÇO/2015	247
DEZEMBRO/2015	259	JULHO/2015	213	FEVEREIRO/2015	257
NOVEMBRO/2015	210	JUNHO/2015	212		
OUTUBRO/2015	234	MAIO/2015	212		

**DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA (sem ICMS)	VALOR (R\$)
Consumo	309	0,561768	173,58
Total dos conceitos de energia			173,58
ICMS			74,39
Ilum. Públ - Prefeitura Municipal			8,67
<b>TOTAL</b>			<b>256,64</b>

**INDICADORES DE CONTINUIDADE**

**CONJUNTO:** Caçapava **EUSD(R\$):** 56,30

**MÊS DE APURAÇÃO:** DEZEMBRO /2015

INDICADOR	MÊS	TRIM.	ANO	MENSAL
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia	6,47	12,94	25,89	0,00
FC: Vezes que o cliente ficou sem energia	3,61	7,22	14,45	0,00
DMIC: Max. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	3,80			0,00
DICRI: Duração interrupção individual ocorrido em dia crítico. Realizado DICRI (diário): 00=0,00				<b>Meta:</b> 12,22

É direito do consumidor: receber compensação, de forma automática na fatura, quando a meta do indicador for ultrapassada e solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

Adicional Bandeira Vermelha	11,74
<b>PIS e COPINS (incluído no total da fatura-Res. ANEEL 93/2005)</b>	<b>13,42</b>
ICMS Base de Cálculo	247,97
Alíquota 30 %	74,39

**COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005)**

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS	TOTAL (R\$)
88,99	33,11	9,00	29,06	13,42	173,58

No mês de FEVEREIRO/16 está vigente bandeira tarifária VERMELHA PATAMAR 1, a qual indica condições mais caras de geração de energia e implica 0,030 em R\$/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações acesse www.aessul.com.br

**AES Sul** **CÓDIGO PI/ DÉBITO AUTOMÁTICO** **Nº PARA ARRECADAÇÃO** **MÊS / ANO**

Conta de Energia Elétrica **14373491** **00014373491115022016 39** **FEV/2016**

**VENCIMENTO** **VALOR TOTAL (R\$)**

**24/02/2016** **256,64**

836900000024 566400860003 143734911157 022016400008



**AUTENTICAÇÃO NO VERSO.**  
**ATENÇÃO:** Agendamento bancário não é considerado comprovante de pagamento. Pagamento com cheque, quitação válida após a compensação.

AES SUL - CAÇAPAVA DO SUL - R. BORGES DE MEDEIROS Nº 1695 - 96570-000





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

**PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA**

05/01/1958

Nome do Sócio (por extenso) <b>BRASILEIRO</b>	Estado Civil <b>CASADO</b>	Profissão <b>DO COMÉRCIO</b>	C.I. <b>4011095991</b>	Órgão Exp. <b>SSP-PC</b>	Data de Nascimento <b>RS</b>
Nacionalidade <b>287923190/68</b>	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
CPF	Endereço Completo <b>RUA TIRADENTES, Nº 121 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL</b>				CEP <b>96570-000</b>

Nº de Cotas <b>50</b>	Capital Subscrito (R\$) <b>15.000,00</b>	Capital Integralizado (R\$) <b>15.000,00</b>	CEP <b>96570-000</b>
Forma e Prazo da Integralização <b>EM MOEDA NACIONAL CORRENTE - NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.</b>			

**ADMINISTRARÁ e FARÁ USO, ISOLADAMENTE**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

**GLADIS DOS SANTOS OLIVEIRA**

05/12/1960

Nome do Sócio (por extenso) <b>BRASILEIRA</b>	Estado Civil <b>CASADA</b>	Profissão <b>DO COMÉRCIO</b>	C.I. <b>3019754724</b>	Órgão Exp. <b>SSP-PC</b>	Data de Nascimento <b>RS</b>
Nacionalidade <b>356855140/34</b>	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
CPF	Endereço Completo <b>RUA TIRADENTES, Nº 121 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL</b>				CEP <b>96570-000</b>

Nº de Cotas <b>50</b>	Capital Subscrito (R\$) <b>15.000,00</b>	Capital Integralizado (R\$) <b>15.000,00</b>	CEP <b>96570-000</b>
Forma e Prazo da Integralização <b>EM MOEDA NACIONAL CORRENTE - NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.</b>			

**ADMINISTRARÁ e FARÁ USO, ISOLADAMENTE**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

*(This section is crossed out with a diagonal line)*

Nome do Sócio (por extenso)	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
CPF	Endereço Completo				CEP
Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)	Capital Integralizado (R\$)	CEP		
Capital a Integralizar (R\$)	Forma e Prazo da Integralização				

Gerência e Uso do Nome Comercial

*(This section is crossed out with a diagonal line)*

Nome do Sócio (por extenso)	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
CPF	Endereço Completo				CEP
Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)	Capital Integralizado (R\$)	CEP		
Capital a Integralizar (R\$)	Forma e Prazo da Integralização				

Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pela IN-DNRC N.º 22 de 5/10/1987

*Handwritten signatures and notes on the left margin.*



Paulo Rubem da Rosa Oliveira & Cia. Ltda.  
 Rua Tiradentes, nº 121 - Centro - Caçapava do Sul  
 RS - 96570-000

**CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO**

**PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA. LTDA.**

Nome Comercial  
**RUA TIRADENTES, Nº 121 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL**

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

RS 96570-000  
UF CEP

**CAÇAPAVA DO SUL - RS**

Forma (Município, UF)

**CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL**

100	300,00	30.000,00	
Nº de Cotas	Valor Unitário/Cota (R\$)	Capital Integralizado (R\$)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	30.000,00	TRINTA MIL REAIS.	
Capital a Integralizar (R\$)	Capital Subscrito (R\$)	Capital Total (por extenso)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
30.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Em Moeda	Em Bens Móveis (R\$)	Em Bens Imóveis (R\$)	Outros (R\$)
<b>EM MOEDA NACIONAL CORRENTE - NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.</b>			
Forma e Prazo da Integralização	XX		

**CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

01 / 01 / 2002  Indeterminado  Determinado até: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 31 / 11 / De cada ano  
 Início de Atividade Término do Exercício Social

**CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

**CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL**

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, NÃO URBANO - 60.24-0

*D. O.*



*Flavor...*  
*Vicente...*

**CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7ª – RETIRADA “PRO-LABORE”**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**O SÓCIO FALECIDO, INTERDITADO ou INABILITADO, SERÁ SUBSTITUÍDO POR SEUS LEGÍTIMOS HERDEIROS, CONTINUANDO A SOCIEDADE EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS SEM QUALQUER ALTERAÇÃO. XXX**

*0.8.*



Os sócios declaram; sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 ( TRÊS ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CAÇAPAVA DO SUL RS 01 de NOVEMBRO de 2001  
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: *Paulo Rubem da Rosa Oliveira*  
Nome: PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA

Ass.: *Gládis dos Santos Oliveira*  
Nome: GLADIS DOS SANTOS OLIVEIRA

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

*Dra. Maria Eunice de Paula*  
OAB/RS 22.375

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

Protocolo: 01/211794-3  
43204796691  
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/11/2001  
ROSANE MACHADO ROLLO  
SECRETÁRIA-GERAL

TESTEMUNHAS:

Ass.: *Tiago Freitas*  
Nome: TIAGO FREITAS DE FREITAS - C.I. Nº 8061511153 SSP=RS  
C I C Nº 924.501.210/72

Ass.: *Luiz Luiz de Freitas*  
Nome: LUÍZ LUIZ DE FREITAS - C.I. Nº 96570 CRC=RS  
C I C Nº 103.812.360/72  
Insulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5 10-1987

**ALTERERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA  
"PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA. LTDA."**

1. **PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, plenamente capaz, nascido em 05/01/1958, Empresário, CPF N<sup>o</sup> 287.923.190/68, Identidade N<sup>o</sup> 4011095991 - SSP - RS residente e domiciliado na Rua Tiradentes, N<sup>o</sup> 121, Centro, CEP N<sup>o</sup> 96.570-000 – Caçapava do Sul RS.
2. **GLADIS DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, plenamente capaz, nascida em 05/12/1960, Empresário, CPF N<sup>o</sup> 356.855.140/34, Identidade N<sup>o</sup> 3019754724 - SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, N<sup>o</sup> 121, Centro, CEP N<sup>o</sup> 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS.

Sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA. LTDA.**, com sede e domicilio na Rua Tiradentes, N<sup>o</sup> 121 Centro, CEP N<sup>o</sup> 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o N<sup>o</sup> 43204796691, em 23/11/2001 e posterior Alteração de Contrato Social sob o N<sup>o</sup> 2382741, em 01/04/2004, inscrita no CNPJ sob o N<sup>o</sup> 04.841.304/0001-32, resolvem, de comum acordo alterar o referido Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

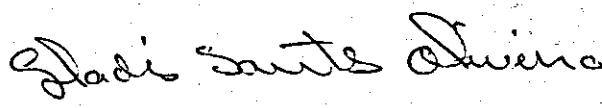
- 1<sup>o</sup> – A presente Sociedade, passará, neste ato, a ter como Objeto Social o de **TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO – 49.24.8-00.**
- 2<sup>o</sup> – A presente Sociedade, passará, neste ato, a ter o endereço de **RUA BORGES DE MEDEIROS, N<sup>o</sup> 1695 – CENTRO – CEP: 96.570-000 – CAÇAPAVA DO SUL – RS**
- 3<sup>o</sup> – A presente sociedade continuará a girar sob o Nome Empresarial de "PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA. LTDA." e na administração da sociedade, continuará o sócio **PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
- 4<sup>o</sup> – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 5<sup>o</sup> - Permanecem de pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social primitivo citado no preâmbulo deste instrumento.


Os sócios declaram ainda, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei nas restrições que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Caçapava do Sul, 01 de outubro de 2008.

  
PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA

  
GLADIS DOS SANTOS OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2008 SOB Nº: 3044086	
Protocolo: 08/265410-7, DE 10/10/2008	
Empresa: 43 2 0479669 1	
PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA &	
CIA LTDA	
JUCERGS	 Sérgio Jose Dutra Kruel SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS	

Declaração Original

Exercício 2015

Ano-Calendário 2014

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 10.631.534/0001-70  
Nome empresarial: J C & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA - ME  
Data de abertura no CNPJ: 05/02/2009  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Não

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 349.985.780-49

Nome: SERGIO SILVEIRA PINHEIRO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 100,00%

---

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

---

**2.3 Doações à Campanha Eleitoral**

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

**3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos**

Estabelecimento: 10.631.534/0001-70 UF: RS

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

---

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

---

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

---

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

---

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

---

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

---

Importações R\$ 0,00

---

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

---

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

---

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

---

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

---

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

---

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

---

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-



**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

**Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal com e sem substituição tributária**

Valor total do frete:		
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/03/2015 19:07:14

Número do Recibo: 02.07.15089.1237627-9

Autenticação: 10113.63404.15326.34364

**EDITAL N° 2068/2012**

**PREGÃO N° 172/2012**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**ABERTURA:** Dia 01 de Março de 2012, às 10 horas

**TIPO:** Menor preço por Linha

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões da Secretaria de Município da Educação e Cultura, situada à Rua XV de Novembro n° 320.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão na forma presencial, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal n° 1709 de 18 de Outubro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e até a hora acima mencionados.

**1 - DO OBJETO:**

Contratação dos Serviços de Transporte Escolar até o final do ano letivo de 2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações. A prestação dos serviços destina-se ao transporte de alunos, considerando-se para efeitos de quilometragem o percurso de ida e volta percorridos com alunos, sendo que não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus.

**1.1 - LINHA PARA VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 08 (OITO) PASSAGEIROS:**

**LINHA 01** – 57 Km por dia (57 Km de estrada de chão).

**ROTEIRO:** 06:00 horas – Varzinha (Escola) x Gruta x Cláudio x BR 392 x Juarez Ferreira x BR 392.

12:00 horas – Roteiro inverso.

**Total de Alunos: 08 Alunos.**

**Valor Máximo aceitável por km rodado: R\$ 2,76**

## ATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 2068/2012

### PREGÃO Nº 172/2012

Às dez (10:00) horas do dia primeiro (1º) do mês de Março do no de Dois Mil e Doze (2012), na Sala de Reuniões da Secretaria de Município da Educação, o PREGOEIRO do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 15.649/2011, reuniram-se com a finalidade de abrir e processar a licitação realizada na modalidade de PREGÃO, de que trata o Edital nº 2068/2012 – Pregão nº 172/2012, que tem como objeto a **Contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.** O extrato do presente Edital foi publicado no dia 14 de Fevereiro/2012, no Diário Oficial do Estado, Jornal Cidades e no Dia 15 de Fevereiro/2012 no Jornal do Pampa e ainda na página do Município na Internet e Mural de avisos da Secretaria de Município da Fazenda, conforme dispõe o Decreto Executivo Municipal de nº 1709/2005. Também procedeu-se a divulgação do Edital através da Rádio Caçapava. Compareceram à presente licitação as seguintes Empresas: **J C & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA** (representada através de Instrumento Procuratório pelo Sr. Denner Oliveira Teixeira), **RIZOMAR PEREIRA DE MACEDO & CIA LTDA** (representada através de Instrumento Procuratório pelo Sr. José de Almeida Brito), **NUNTRA TRANSPORTES LTDA** (representada através de seu Sócio Sr. Deoclécio de Oliveira Dutra), **SANTOS E NATEL LTDA** (representada através de seu Sócio Sr. João Bernardino Trindade dos Santos), **PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA LTDA** (representada através de seu Sócio Sr. Paulo Rubem da Rosa Oliveira), **JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE** (representada através de seu Proprietário Sr. José Elias Trindade Bragamonte), **VIAÇÃO CAÇAPAVA LTDA** (representada através de seu Sócio Sr. Dorival Franco Cavalheiro), **ADEMIR DA SILVA FLORES & CIA LTDA** (representada através de seu Sócio Sr. Ademir da Silva Flores), **LORENO CLEBER OLIVEIRA FERREIRA** (representada através de seu Proprietário Sr. Loreno Cleber Oliveira Ferreira), **BANDEIRA & SILVA LTDA** (representada através de seu Sócio Sr. Antônio Clair Luiz da Silva) e **VANUZA RIBEIRO** (representada através de Instrumento Procuratório pelo Sr. Evandro Luiz Ribeiro), que entregaram suas credenciais de acordo com o exigido no Edital Convocatório, bem como os envelopes devidamente lacrados contendo as propostas e a documentação. Todas as Empresas apresentaram declaração de enquadramento como EPP/ME, portanto, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Antes da abertura dos trabalhos o PREGOEIRO, informou como seria procedido o presente Pregão. Antes de iniciar a abertura dos envelopes o Representante da Empresa Santos e Natel Ltda, declarou que havia interposto recurso impugnando ao Edital. Considerando que a Empresa supostamente recorrente encontra-se presente em participação da Licitação e tendo em vista que não foi recebido nenhum recurso, nem tampouco qualquer comunicado oficial à Equipe de Pregão desta Prefeitura, decidiu-se pelo prosseguimento do presente Certame,

com base no § 3º do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Após a abertura das propostas, verificou-se a apresentação dos seguintes valores iniciais:

### PROPOSTA ESCRITA

<b>LINHA 01 – 57 Km por dia (57 km estrada de chão)</b>	
<b>Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 2,76</b>	
<b>Roteiro: Varzinha X Gruta X Cláudio X BR 392 X Juarez Ferreira X BR 392</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
RIZOMAR PEREIRA DE MACEDO & CIA LTDA	2,74
NUNTRA TRANSPORTES LTDA	2,76
BANDEIRA & SILVA LTDA	2,61
VANUZA RIBEIRO	2,76

<b>LINHA 02 – 49 Km por dia (41 Km de estrada de chão e 08 km de asfalto).</b>	
<b>Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 2,77</b>	
<b>Roteiro: Valério X Furna X Segredo X Caçapava</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
J C & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA	2,77 – Empate
NUNTRA TRANSPORTES LTDA	2,77 – Empate
ADEMIR DA SILVA FLORES & CIA LTDA	3,95
VANUZA RIBEIRO	4,59 – Acima de 10%

<b>LINHA 03 – 78 Km por dia (76 Km de estrada de chão e 02 Km de asfalto).</b>	
<b>Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 2,46</b>	
<b>Roteiro: Chácara Queimada X Chácara dos Pinheiros X M. Alice X Pinheiro X E. Sta Julia</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
J C & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA	2,39
RIZOMAR PEREIRA DE MACEDO & CIA LTDA	2,44
NUNTRA TRANSPORTES LTDA	2,46
PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA LTDA	2,46
ADEMIR DA SILVA FLORES & CIA LTDA	2,42
LORENO CLEBER OLIVEIRA FERREIRA	2,40
BANDEIRA & SILVA LTDA	2,38
VANUZA RIBEIRO	2,45

<b>LINHA 04 – 56 Km por dia (56 Km de estrada de chão).</b>	
<b>Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 2,99</b>	
<b>Roteiro: Flávio Chaves X Chico X Piquete Guarda Velha X José Boa Ventura X BR 153</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
J C & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA	2,83
RIZOMAR PEREIRA DE MACEDO & CIA LTDA	2,79
ADEMIR DA SILVA FLORES & CIA LTDA	2,99 – Acima 10%
BANDEIRA & SILVA LTDA	2,66
VANUZA RIBEIRO	2,98 – Acima 10%

<b>LINHA 05 – 94 Km por dia (91 Km de estrada de chão e 03 Km de asfalto).</b>	
<b>Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 1,91</b>	
<b>Roteiro: Passo do Megatério X Sta Bárbara X Rincão Bitencourt X Caçapava</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
J C & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA	1,87
SANTOS E NATEL LTDA	1,89
PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA LTDA	1,91
ADEMIR DA SILVA FLORES & CIA LTDA	1,91
LORENO CLEBER OLIVEIRA FERREIRA	1,85
BANDEIRA & SILVA LTDA	1,79
VANUZA RIBEIRO	1,90

<b>LINHA 06 – 74 Km por dia (63 Km de estrada de chão e 11 Km de asfalto).</b>	
<b>Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 2,02</b>	
<b>Roteiro: Pontas Santa Bárbara X Rincão dos Rosas X Segredo X Caçapava</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
NUNTRA TRANSPORTES LTDA	2,02 – Empate
VANUZA RIBEIRO	2,02 – Empate

<b>LINHA 07 – 103 Km por dia (95 Km de estrada de chão e 08 Km de asfalto).</b>	
<b>Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 2,58</b>	
<b>Roteiro: Esquina do Forte X Av. Presidente Kennedy X Picada Grande X Eliana</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
SANTOS E NATEL LTDA	2,40
VIAÇÃO CAÇAPAVA LTDA	2,49
BANDEIRA & SILVA LTDA	2,37
VANUZA RIBEIRO	2,57

<b>LINHA 08</b> – 96 Km por dia (70 Km de estrada de chão e 26 Km de asfalto).	
<b>Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 2,84</b>	
<b>Roteiro: Seivalzinho X Durasnal</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
J C & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA	2,69
NUNTRA TRANSPORTES LTDA	2,84 – Acima 10%
JOSE ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE	2,25
BANDEIRA & SILVA LTDA	2,61
VANUZA RIBEIRO	2,75 – Acima 10%

Verificados os preços e após a constatação de quais as propostas estavam dentro do limite de 10% (dez por cento) acima do menor valor apresentado, item a item, o PREGOEIRO iniciou a primeira rodada de lances, com o objetivo de obter o menor preço possível para a contratação. Dada a palavra às empresas, foram concedidos novos e sucessivos lances, conforme a seguir:

#### LANCES VERBAIS

<b>LINHA 01</b> – 57 Km por dia (57 km estrada de chão)	
<b>Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 2,76</b>	
<b>Roteiro: Varzinha X Gruta X Cláudio X BR 392 X Juarez Ferreira X BR 392</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
RIZOMAR PEREIRA DE MACEDO & CIA LTDA	2,74 Declinou
NUNTRA TRANSPORTES LTDA	2,76 Declinou
BANDEIRA & SILVA LTDA	2,61 Declinou
VANUZA RIBEIRO	2,76 2,59

<b>LINHA 02</b> – 49 Km por dia (41 Km de estrada de chão e 08 km de asfalto).	
<b>Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 2,77</b>	
<b>Roteiro: Valério X Furna X Segredo X Caçapava</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
J C & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA	2,77 – Empate Declinou
NUNTRA TRANSPORTES LTDA	2,77 – Empate 2,75
ADEMIR DA SILVA FLORES & CIA LTDA	3,95 – Chamado a Lance Declinou
VANUZA RIBEIRO	4,59 – Acima de 10%

**LINHA 03** – 78 Km por dia (76 Km de estrada de chão e 02 Km de asfalto).

**Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 2,46**

**Roteiro: Chácara Queimada X Chácara dos Pinheiros X M. Alice X Pinheiro X E. Sta Julia**

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
<b>J C &amp; PINHEIRO TRANSPORTES LTDA</b>	2,39
	2,30
	2,19
	2,13
	2,07
	Declinou
<b>RIZOMAR PEREIRA DE MACEDO &amp; CIA LTDA</b>	2,44
	Declinou
<b>NUNTRA TRANSPORTES LTDA</b>	2,46
	Declinou
<b>PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA &amp; CIA LTDA</b>	2,46
	2,36
	2,28
	Declinou
<b>ADEMIR DA SILVA FLORES &amp; CIA LTDA</b>	2,42
	2,32
	2,23
	2,15
	2,09
	2,03
<b>LORENO CLEBER OLIVEIRA FERREIRA</b>	2,40
	Declinou
<b>BANDEIRA &amp; SILVA LTDA</b>	2,38
	Declinou
<b>VANUZA RIBEIRO</b>	2,45
	2,34
	2,25
	2,17
	2,11
	2,05
Declinou	

<b>LINHA 04 – 56 Km por dia (56 Km de estrada de chão).</b>	
<b>Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 2,99</b>	
<b>Roteiro: Flávio Chaves X Chico X Piquete Guarda Velha X José Boa Ventura X BR 153</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
<b>J C &amp; PINHEIRO TRANSPORTES LTDA</b>	2,83
	2,64
	2,58
	Declinou
<b>RIZOMAR PEREIRA DE MACEDO &amp; CIA LTDA</b>	2,79
	2,62
	2,56
<b>ADEMIR DA SILVA FLORES &amp; CIA LTDA</b>	2,99 – Acima 10%
<b>BANDEIRA &amp; SILVA LTDA</b>	2,66
	2,60
	Declinou
<b>VANUZA RIBEIRO</b>	2,98 – Acima 10%

<b>LINHA 05 – 94 Km por dia (91 Km de estrada de chão e 03 Km de asfalto).</b>	
<b>Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 1,91</b>	
<b>Roteiro: Passo do Megatério X Sta Bárbara X Rincão Bitencourt X Caçapava</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
<b>J C &amp; PINHEIRO TRANSPORTES LTDA</b>	1,87
	1,75
	1,72
	1,70
	1,68
	1,66
<b>SANTOS E NATEL LTDA</b>	1,89
	1,76
	1,73
	Declinou
<b>PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA &amp; CIA LTDA</b>	1,91
	1,78
	1,74
	1,71
	1,69
	1,67
Declinou	
<b>ADEMIR DA SILVA FLORES &amp; CIA LTDA</b>	1,91
Declinou	
<b>LORENO CLEBER OLIVEIRA FERREIRA</b>	1,85
Declinou	
<b>BANDEIRA &amp; SILVA LTDA</b>	1,79
Declinou	
<b>VANUZA RIBEIRO</b>	1,90



	1,77 Declinou
--	------------------

<b>LINHA 06</b> – 74 Km por dia (63 Km de estrada de chão e 11 Km de asfalto).	
Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 2,02	
Roteiro: Pontas Santa Bárbara X Rincão dos Rosas X Segredo X Caçapava	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
NUNTRA TRANSPORTES LTDA	2,02 – Após Sorteio Obs.: Foi realizado sorteio para desempate, sendo que nenhum dos licitantes manifestou interesse em reduzir seu preço, restando portanto vencedora a proposta inicial da Empresa Nuntra Transportes Ltda.
VANUZA RIBEIRO	2,02

<b>LINHA 07</b> – 103 Km por dia (95 Km de estrada de chão e 08 Km de asfalto).	
Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 2,58	
Roteiro: Esquina do Forte X Av. Presidente Kennedy X Picada Grande X Eliana	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
SANTOS E NATEL LTDA	2,40
	2,28
	<b>2,18</b>
VIACÃO CAÇAPAVA LTDA	2,49
	2,30
	2,20
	Declinou
BANDEIRA & SILVA LTDA	2,37
	Declinou
VANUZA RIBEIRO	2,57 Declinou

<b>LINHA 08</b> – 96 Km por dia (70 Km de estrada de chão e 26 Km de asfalto).	
Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 2,84	
Roteiro: Seivalzinho X Durasnal	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR KM RODADO</b>
J C & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA	2,69 Declinou
NUNTRA TRANSPORTES LTDA	2,84 – Acima 10%
JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE	<b>2,25</b>

<b>BANDEIRA &amp; SILVA LTDA</b>	2,61 Declinou
<b>VANUZA RIBEIRO</b>	2,75 – Acima 10%

Na última rodada de lances item a item, conforme Grade acima e diante da manifestação das Empresas em não possuir condições de reduzir ainda mais seus preços, restou-se tão somente o último lance ofertado, o qual foi declarado vencedor. Registra-se que não houve nenhum manifesto de intenção em recorrer sob qualquer aspecto e/ou fases do procedimento. Em análise aos documentos exigidos para habilitação, sendo apreciadas pelo Pregoeiro e concorrentes, constatou-se que a Empresa J C & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA apresentou a CND do INSS com prazo de validade vencido (válida até dia 16/03/2011). Considerando que a mesma encontra-se na condição de Micro Empresa foi concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação do referido documento em situação regular, conforme dispõe o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair do direito à contratação. As demais Empresas declaradas vencedoras apresentaram todos os documentos exigidos pelo Edital Convocatório, estando portanto, todos os vencedores em situação regular e habilitados, razão pela qual recomenda-se ao Senhor Prefeito Municipal a **HOMOLOGAÇÃO** da presente Licitação e a consequente **ADJUDICAÇÃO** em favor das Empresas, cujo valores encontram-se grifados na Grade de Lances Verbais. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração o valor do roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e demais situações previstas no item 12 do Edital Convocatório. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: - 09.01.12.361.0026.2.073 – 3.3.90.36.00 – Red. 291 – Rec. 0020; 09.01.12.361.0026.2.073 – 3.3.90.39.00 – Red. 292 – Rec. 0020; 09.02.12.361.0026.2.084 – 3.3.90.36.00 – Red. 350 – Rec. 0031; 09.02.12.361.0026.2.084 – 3.3.90.39.00 – Red. 351 – Rec. 0031; 09.05.12.361.0026.2.105 – 3.3.90.36.00 – Red. 409 – Rec. 1023; 09.05.12.361.0026.2.105 – 3.3.90.39.00 – Red. 410 – Rec. 1023; 09.05.12.361.0026.2.106 – 3.3.90.36.00 – Red. 413 – Rec. 1024; 09.05.12.361.0026.2.106 – 3.3.90.39.00 – Red. 414 – Rec. 1024; 09.05.12.361.0026.2.107 – 3.3.90.36.00 – Red. 417 – Rec. 1024; 09.05.12.361.0026.2.107 – 3.3.90.39.00 – Red. 418 – Rec. 1024; 09.06.12.361.0026.2.112 – 3.3.90.36.00 – Red. 445 – Rec. 0001; 09.06.12.361.0026.2.112 – 3.3.90.39.00 – Red. 446 – Rec. 0001. Aguarde-se a apresentação em situação regular do documento pendente (Negativa do INSS) da Empresa J C & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso do presente Pregão, após encaminhe-se os autos e submeta-se a elevada apreciação do Exmoº Sr. Prefeito para decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES  
Pregoeiro

VERA LUCIA MACEDO PERCEVAL  
Equipe de Apoio

**Licitantes:**

**J C & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA**  
Denner Oliveira Teixeira

**NUNTRA TRANSPORTES LTDA**  
Deoclécio de Oliveira Dutra

**RIZOMAR PEREIRA DE MACEDO & CIA LTDA**      **SANTOS E NATEL LTDA**  
José de Almeida Brito      João Bernardino Trindade dos Santos

**PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA LTDA**  
Paulo Rubem da Rosa Oliveira

**JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE**

**VIAÇÃO CAÇAPAVA LTDA**  
Dorival Franco Cavalheiro

**ADEMIR DA SILVA FLORES & CIA LTDA**  
Ademir da Silva Flores

**LORENO CLEBER OLIVEIRA FERREIRA**

**BANDEIRA & SILVA LTDA**  
Antônio Clair Luiz da Silva

**VANUZA RIBEIRO**  
Evandro Luiz Ribeiro